

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 026/2018 – SMS  
PROCESSO Nº 0618817**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI-  
EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP**, com sede na Rua Erê, nº 34, 3º andar, Sala 303, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.411-052, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº M8621792-SSP/MG e do CPF nº 034.281.936-44, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 066/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 17.478,38 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

*Cur*

*AB*

*(A)*

ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
10.1	30	PAR	AFASTADOR EXPANDEX (ADULTO) O SEU USO ESTÁ INDICADO BASICAMENTE PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL E DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	5,81	174,30
10.2	30	PAR	AFASTADOR EXPANDEX (INFANTIL) O SEU USO ESTA INDICADO BASICAMENTE PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL E DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	5,81	174,30
10.3	7	PACOTE	ARCO DE NITI RETANGULAR 016"X0,22" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83
10.4	7	PACOTE	ARCO DE NITI RETANGULAR 016"X0,22" SUPERIOR REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83
10.5	7	PACOTE	ARCO DE NITI 0,17"X0,25" INFERIOR - PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83
10.6	7	PACOTE	ARCO DE NITI 0,17"X0,25" SUPERIOR - PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83
10.7	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,012" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.8	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,012" SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.9	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,014" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.10	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,014" SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.11	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,016" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.12	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,016" SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.13	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,018" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.14	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,018" SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.15	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,020" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.16	7	PACOTE	ARCO DE NITI REDONDO 0,020" SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	10,83	75,81
10.17	7	PACOTE	ARCO DE NITI RETANGULAR 0,016" X 0,016" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83
10.18	7	PACOTE	ARCO DE NITI RETANGULAR 0,016" X 0,016" SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83
10.19	7	PACOTE	ARCO DE NITI RETANGULAR 0,017" X 0,025" INFERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10.20	7	PACOTE	ARCO DE NITI RETANGULAR 0,017" X 0,025" SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE 10 UNIDADES.	18,69	130,83
10.21	40	UNIDADE	ARCO ORTODONTICO EXTRAORAL MÉDIO MACIO- Ø1,15mm (.045")	14,03	561,20
10.22	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 33 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.23	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 33,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.24	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 34 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.25	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 34,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.26	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 35 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.27	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 35,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.28	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 36 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.29	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 36,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.30	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 37 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.31	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 37,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.32	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 38,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.33	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 38 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.34	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 39 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.35	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 39,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.36	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 40 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.37	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES INFERIORES 40,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.38	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 33 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.39	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 33,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.40	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 34 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.41	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 34,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.42	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 35 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.43	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 35,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.44	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 36 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.45	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 36,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.46	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 37 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.47	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 37,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.48	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 38 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.49	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 38,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.50	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 39 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.51	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 39,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.52	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 40 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.53	8	PACOTE	BANDAS ORTODONTICAS PARA MOLARES SUPERIORES 40,5 PACOTE 10 UNIDADES.	9,72	77,76
10.54	8	PACOTE	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM - PACOTE 10 UNIDADES.	10,79	86,32
10.55	8	PACOTE	BOTÃO LINGUAL PARA SOLDAGEM - PACOTE 10 UNIDADES.	7,57	60,56
10.56	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 11. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO.- PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.57	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 12. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.58	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 13, COM GANCHO AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24

W

P

D



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

10.59	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 14 – 15, COM GANCHO. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.60	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 21. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.61	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 22. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.62	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 23 COM GANCHO. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.63	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 24 – 25, COM GANCHO. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.64	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 31 - 32. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.65	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 33, COM GANCHO. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.66	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 34, COM GANCHO. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.67	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 35, COM GANCHO. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.68	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 41-42. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.69	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 43, COM GANCHO. . AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.70	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 44, COM GANCHO.. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.71	8	PACOTE	BRAQUETE ORTODONTICO SISTEMA SLOT 0,22 ROTH Nº 45, COM GANCHO. AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR-NI E MO OU PRODUZIDO EM LIGA DE PRATA PARA UNIÃO POR BRASAGEM COM COBRE, NÍQUEL E ZINCO. - PACOTE 10 UNIDADES.	14,03	112,24
10.72	8	ROLO	ELÁSTICO CORRENTE CURTO, DE COR CINZA – ROLO 4,5M	28,08	224,64
10.74	8	PACOTE	ELÁSTICO MÉDIO INTRA-ORAL ¼ PACOTE C/ 1000 UNIDADE	9,18	73,44
10.75	8	PACOTE	ELÁSTICO MÉDIO INTRA-ORAL 1/8 PACOTE C/ 1000 UNIDADE	7,03	56,24
10.76	8	PACOTE	ELÁSTICO MÉDIO INTRA-ORAL 5/16 PACOTE C/ 1000 UNIDADE	11,34	90,72
10.77	8	PACOTE	ELÁSTICO PARA CARGA MÉDIA INTRA-ORAL 3/16 PACOTE COM 1000 UNIDADES	8,10	64,80
10.78	8	PACOTE	ELÁSTICO PESADO ¼ INTRA-ORAL -PACOTE C/ 1000 UNIDADE	9,18	73,44
10.79	8	PACOTE	ELÁSTICO PESADO 1/8 INTRA-ORAL PACOTE C/ 1000 UNIDADE	7,03	56,24
10.80	8	PACOTE	ELÁSTICO PESADO 3/16 INTRA-ORAL PACOTE C/ 1000 UNIDADE	8,10	64,80
10.81	8	PACOTE	ELÁSTICO PESADO 5/16 INTRA-ORAL PACOTE C/ 1000 UNIDADE	11,34	90,72
10.82	8	PACOTE	ELÁSTICOS P/ ARCO EXTRA-ORAL 210 MÉDIO COR NATURAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	8,10	64,80
10.83	8	PACOTE	ELÁSTICOS P/ ARCO EXTRA-ORAL 210 PESADO COR NATURAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	9,18	73,44

luy

pb

Ⓟ

10.84	8	PACOTE	ELÁSTICOS P/ SEPARAÇÃO A GRANEL - COR AZUL - 5/32"= 4,0MM - PACOTE COM 1000 UNIDADES	9,18	73,44
10.85	8	PACOTE	ELÁSTICOS PARA LIGADURA – TIPO BENGALINHA- CORES SORTIDAS – UTILIZADAS PARA PROMOVER AMARRILHO ELÁSTICO NOS DENTES - PACOTE COM 100 UNIDADES	7,03	56,24
10.86	8	PACOTE	ESPORÃO LINGUAL COLADO DE NOGUEIRA – PACOTE COM 10 UNIDADES	10,80	86,40
10.88	8	ROLO	FIO CROMO-COBALTO / ELGILLOY AZUL 0,016" X 0,016"	4,49	35,92
10.89	8	ROLO	FIO DE AMARRILHO 0,25MM OU .010", FIOS EM ROLOS PARA AMARRILHO. APROXIMADAMENTE 130M. FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGADOS AO CRNI OU AO CRNI E	16,21	129,68
10.90	8	ROLO	FIO DE AMARRILHO 0,30MM OU .010", FIOS EM ROLOS PARA AMARRILHO. APROXIMADAMENTE 130M. FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGADOS AO CRNI OU AO CRNI E MO R	14,03	112,24
10.91	8	ROLO	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOX. - CRNI - REDONDO. Ø.014" - 0,35MM. APROXIMADAMENTE 66 METROS.	14,03	112,24
10.92	8	ROLO	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOX. - CRNI - REDONDO. Ø.016" - 0,40MM, APROXIMADAMENTE 50 METROS.	12,96	103,68
10.93	8	ROLO	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOX. - CRNI - REDONDO. Ø.018" - 0,45MM. APROXIMADAMENTE 40 METROS.	13,50	108,00
10.94	8	ROLO	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOX. - CRNI - REDONDO. Ø.020". APROXIMADAMENTE 32 METROS.	10,26	82,08
10.95	8	ROLO	FIO ORTODONTICO DURO ELASTICO 0,70MM 50G - ROLO	9,18	73,44
10.96	8	ROLO	FIO ORTODONTICO DURO ELASTICO 0,80MM 50G 032" - ROLO	9,18	73,44
10.97	8	ROLO	FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO 0,90MM 50G - ROLO	9,18	73,44
10.98	8	ROLO	FIO ORTODONTICO DURO ELASTICO 1,20MM 50G - ROLO	9,18	73,44
10.99	8	TUBO	FIO ORTODÔNTICO STD. DE AÇO INOX. - CRNI - QUADRADO. .016"X.016" EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR- NI E MO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. TUBO COM 10 UNIDADES	11,34	90,72
10.100	8	TUBO	FIO ORTODÔNTICO STD. DE AÇO INOX. - CRNI - RETANGULAR. .017"X.025" EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR- NI E MO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. TUBO COM 10 UNIDADES	14,03	112,24
10.101	8	TUBO	FIO ORTODÔNTICO STD. DE AÇO INOX. - CRNI - RETANGULAR. .018"X.025" EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR- NI E MO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. TUBO COM 10 UNIDADES	14,03	112,24
10.102	8	TUBO	FIO ORTODÔNTICO STD. DE AÇO INOX. - CRNI - RETANGULAR. .019"X.025" EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO LIGADOS AO CR-NI OU AO CR- NI E MO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. TUBO COM 10 UNIDADES	14,03	112,24
10.103	8	TUBO	FIO TMA 0,017" X 0,025"	44,26	354,08
10.104	80	UNIDADE	GANCHO P/ TRAÇÃO DE DENTES INCLUSOS; USO ORTODÔNTICO	19,98	1.598,40
10.105	80	UNIDADE	GANCHO PONTA RETA BOLA COM TUBO PARA ARCO RENTREGA.	15,12	1.209,60
10.107	8	ROLO	MOLA ABERTA DE NITI	31,85	254,80
10.108	8	ROLO	MOLA FECHADA – ORTODONTIA	7,57	60,56
10.109	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 03 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE. PAR: SUPERIOR E INFERIOR.	3,48	69,60
10.110	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 04 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE. PAR: SUPERIOR E INFERIOR.	3,48	69,60
10.111	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 05 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE. PAR: SUPERIOR E INFERIOR.	3,48	69,60
10.112	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 06 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE. PAR: SUPERIOR E INFERIOR.	3,48	69,60





10.113	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 07 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE. PAR: SUPERIOR E INFERIOR.	3,48	69,60
10.114	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 08 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE. PAR: SUPERIOR E INFERIOR.	3,48	69,60
10.115	8	ROLO	SOLDA DE PRATA - ROLO C/ 3M	46,97	375,76
10.116	8	ROLO	SOLDA DE PRATA Ø0,5MM ROLO DE FIO COM 5 M DE COMPRIMENTO, COM 15 G DE FIO DE SOLDA.	46,97	375,76
10.117	8	ROLO	TUBO DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO NA COR CINZA COM 0,75 MM DE DIÂMETRO, UTILIZADO COMO PROTETOR ENTRE A MUCOSA E AS ALÇAS DE FIOS ORTODÔNTICOS.	8,64	69,12
10.118	8	ROLO	TUBO DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO NA COR CINZA COM 0,95 MM DE DIÂMETRO, UTILIZADO COMO PROTETOR ENTRE A MUCOSA E AS ALÇAS DE FIOS ORTODÔNTICOS.	8,64	69,12
10.119	8	PACOTE	TUBO DUPLO EDGEWISE COM GANCHO PARA SOLDAGEM SLOT 0,22 UNIVERSAL-PACOTE C/ 10 UNIDADE	26,45	211,60
10.120	8	PACOTE	TUBO DUPLO ROTH SLOT 22 PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES ( SUPERIOR )	29,16	233,28
10.121	8	PACOTE	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL INFERIOR COM GANCHO PARA PLACA LÁBIO-ATIVA DIREITO- PACOTE 10 UNIDADES.	29,16	233,28
10.122	8	PACOTE	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL INFERIOR COM GANCHO PARA PLACA LÁBIO-ATIVA ESQUERDO - PACOTE 10 UNIDADES.	29,16	233,28
10.123	8	PACOTE	TUBO LINGUAL HORIZONTAL C/ GANCHO P/SOLDAGEM - PACOTE C/ 10 UNIDADE	11,33	90,64
10.124	8	PACOTE	TUBO LINGUAL SEM GANCHO P/SOLDAGEM - PACOTE C/ 10 UNIDADE	11,33	90,64
10.125	8	PACOTE	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLASTICO-CINZA 0,75MM- PACOTE 10 UNIDADES.	8,64	69,12
10.126	8	PACOTE	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR I/D GAN. DIST. SLOT . 022" Ø. 045" - PACOTE 10 UNIDADES.	29,16	233,28
10.127	8	PACOTE	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR I/E GAN. DIST. SLOT . 022" Ø. 045" - PACOTE 10 UNIDADES.	29,16	233,28
10.128	8	PACOTE	TUBO ROTH TRIPLO P/ SOLDAGEM P/ DENTE 16 - PACOTE C/ 10 UNIDADE	29,16	233,28
10.129	8	PACOTE	TUBO ROTH TRIPLO P/ SOLDAGEM P/ DENTE 26 - PACOTE C/ 10 UNIDADE	29,16	233,28
10.130	8	PACOTE	TUBO SIMPLES ROTH COM GANCHO PARA COLAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 16 E 36 - SEM TORQUE E SEM ANGULAÇÃO - PACOTE C/ 10 UNIDADE	28,63	229,04
10.131	8	PACOTE	TUBO SIMPLES ROTH COM GANCHO PARA COLAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 26 E 46 - SEM TORQUE E SEM ANGULAÇÃO - PACOTE C/ 10 UNIDADE	28,63	229,04
10.132	8	PACOTE	TUBO SIMPLES ROTH COM GANCHO PARA SOLDAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 16 E 36 - SEM TORQUE E SEM ANGULAÇÃO - PACOTE C/ 10 UNIDADE	26,45	211,60
10.133	8	PACOTE	TUBO SIMPLES ROTH COM GANCHO PARA SOLDAGEM SLOT 0,22 PARA OS DENTES 26 E 46 - SEM TORQUE E SEM ANGULAÇÃO - PACOTE C/ 10 UNIDADE	28,62	228,96
				<b>TOTAIS</b>	<b>17.478,38</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701103010102201133903000 e 0701103010102202333903000.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no DOM.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10. Quanto à entrega:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: (CAF) Rua Vereador Nilo Donizete, nº 15 Bairro Junco – Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00às12h00 e de 14h00m às 18h00m, de segunda à sexta-feira.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

*[Handwritten signatures and initials]*



a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL




15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

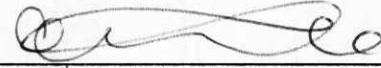
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

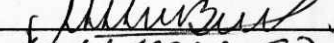
Sobral(CE), 21 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**  
**REGIANE BORGES SANTOS**  
CPF: 034.281.936-44  
**REGIANE BORGES DOS SANTOS**  
CPF nº 034.281.936-44  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.208.377-06.

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 925658820-53

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

R\$ 1,62 no item 4.7, valor unitário de R\$ 1,73 no item 4.8, valor unitário de R\$ 1,73 no item 4.9, valor unitário de R\$ 1,07 no item 4.10, valor unitário de R\$ 1,07 no item 4.11, valor unitário de R\$ 1,07 no item 4.12, valor unitário de R\$ 0,76 no item 4.13, valor unitário de R\$ 0,76 no item 4.14, valor unitário de R\$ 0,58 no item 4.15, valor unitário de R\$ 0,58 no item 4.16, com valor unitário de R\$ 1,24 no item 4.17, valor unitário de R\$ 1,04 no item 4.18, valor unitário de R\$ 0,34 no item 4.19, valor unitário de R\$ 0,46 no item 4.20, valor unitário de R\$ 0,46 no item 4.21, valor unitário de R\$ 0,27 no item 4.22, valor unitário de R\$ 0,26 no item 4.23, valor unitário de R\$ 0,179 no item 4.24, valor unitário de R\$ 1,95 no item 4.25, valor unitário de R\$ 1,94 no item 4.26, valor unitário de R\$ 1,80 no item 4.27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 113/2017-GABPREF; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2018. Sobral, Ceará, aos 07 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de abertura: 26 de março de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma da Praça Joaquim Onofre, localizada no distrito de Pedra de Fogo, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 07 de março de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2018. TORNAR NULA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049-09/2017-SMS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA.** O Secretário de Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município art. 68, inciso II, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1.607/17, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser vinculados, obedecidos os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO que o Administrador Público poderá rever seus atos, podendo convalidar, revogar ou anulá-los; CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 1.613/2017, em seu art. 7º, § 3º, prevê que as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância; CONSIDERANDO que o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato-SMS- Nº 049-09/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I, Nº 190 de 21 de novembro de 2017, fls. 05, não obedeceu às formalidades previstas na legislação Municipal, RESOLVE Art. 1º - Tornar nula a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO-MSM- Nº 049-09/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I, Nº 190 de 21 de novembro de 2017, fls. 05, em face da observância aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde que considere como afastamento remunerado o período de ausência da contratada, fazendo os pagamentos devidos. Art. 3º - Seja comunicado à Contratada o acolhimento, em parte, de seu pedido, devendo reiniciar a prestação de serviços imediatamente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 5 de março de 2018. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde – Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MEGA**

**DENTAL. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 381.764,20 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luidy De Moraes Ladeira. DATA: 07 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018 – SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 17.478,38 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Regiane Borges Dos Santos. DATA: 07 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EDITAL SMS Nº 25/2017 - RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL) E TÉCNICO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 25/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 227 de 18 de janeiro de 2018, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Maria Carmirene da Silva Aires, aprovada como primeira classificada, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado no Processo de nº P019383/2018. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do edital 25/2017 para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, publicado no Diário Oficial do Município de nº 227 de 18 de janeiro de 2018, que passa a constar com a seguinte redação:**

37	Lara Danielly Brandão Silva	17,00	1º
23	Maria Claudenia Silva Porfírio	16,00	2º
67	Ana Jéssica Ribeiro	15,00	3º
71	Maria Lúcia Uchoa Siqueira *	12,00	4º
91	Maria Elizete Moraes de Paiva *	12,00	5º
105	Alan Torres Gomes *	12,00	6º
46	Josiane de Sousa Menezes	11,00	7º
31	Francisca Jamile Moreira Ferreira	10,00	8º
64	Francisca Maryane de Sousa Rodrigues*	9,0	9º
54	Lilian Viana Silva *	9,0	10º
44	Silvana Pereira de Araújo *	8,0	11º
41	Maria Régia Rocha *	8,0	12º
9	Maria Carmirene da Silva Aires	20,00	13º
		(Reclassificado)	

\* Candidatos empatados para os quais foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 9 do edital inaugural.

R\$ 1,62 no item 4.7, valor unitário de R\$ 1,73 no item 4.8, valor unitário de R\$ 1,73 no item 4.9, valor unitário de R\$ 1,07 no item 4.10, valor unitário de R\$ 1,07 no item 4.11, valor unitário de R\$ 1,07 no item 4.12, valor unitário de R\$ 0,76 no item 4.13, valor unitário de R\$ 0,76 no item 4.14, valor unitário de R\$ 0,58 no item 4.15, valor unitário de R\$ 0,58 no item 4.16, com valor unitário de R\$ 1,24 no item 4.17, valor unitário de R\$ 1,04 no item 4.18, valor unitário de R\$ 0,34 no item 4.19, valor unitário de R\$ 0,46 no item 4.20, valor unitário de R\$ 0,46 no item 4.21, valor unitário de R\$ 0,27 no item 4.22, valor unitário de R\$ 0,26 no item 4.23, valor unitário de R\$ 0,179 no item 4.24, valor unitário de R\$ 1,95 no item 4.25, valor unitário de R\$ 1,94 no item 4.26, valor unitário de R\$ 1,80 no item 4.27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 113/2017-GABPREF; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2018. Sobral, Ceará, aos 07 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de abertura: 26 de março de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma da Praça Joaquim Onofre, localizada no distrito de Pedra de Fogo, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 07 de março de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2018. TORNAR NULA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049-09/2017-SMS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA.** O Secretário de Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município art. 68, inciso II, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1.607/17, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser vinculados, obedecidos os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO que o Administrador Público poderá rever seus atos, podendo convalidar, revogar ou anulá-los; CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal 1.613/2017, em seu art. 7º, § 3º, prevê que as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância; CONSIDERANDO que o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato-SMS- Nº 049-09/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I, Nº 190 de 21 de novembro de 2017, fls. 05, não obedeceu às formalidades previstas na legislação Municipal, RESOLVE Art. 1º - Tornar nula a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO-MSM- Nº 049-09/2017-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I, Nº 190 de 21 de novembro de 2017, fls. 05, em face da observância aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde que considere como afastamento remunerado o período de ausência da contratada, fazendo os pagamentos devidos. Art. 3º - Seja comunicado à Contratada o acolhimento, em parte, de seu pedido, devendo reiniciar a prestação de serviços imediatamente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 5 de março de 2018. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde – Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MEGA**

**DENTAL. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 381.764,20 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luidy De Moraes Ladeira. DATA: 07 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018 – SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 17.478,38 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Regiane Borges Dos Santos. DATA: 07 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EDITAL SMS Nº 25/2017 - RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL) E TÉCNICO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 25/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 227 de 18 de janeiro de 2018, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Maria Carmirene da Silva Aires, aprovada como primeira classificada, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado no Processo de nº P019383/2018. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do edital 25/2017 para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, publicado no Diário Oficial do Município de nº 227 de 18 de janeiro de 2018, que passa a constar com a seguinte redação:**

37	Lara Danielly Brandão Silva	17,00	1º
23	Maria Claudenia Silva Porfírio	16,00	2º
67	Ana Jéssica Ribeiro	15,00	3º
71	Maria Lúcia Uchoa Siqueira *	12,00	4º
91	Maria Elizete Moraes de Paiva *	12,00	5º
105	Alan Torres Gomes *	12,00	6º
46	Josiane de Sousa Menezes	11,00	7º
31	Francisca Jamile Moreira Ferreira	10,00	8º
64	Francisca Maryane de Sousa Rodrigues*	9,0	9º
54	Lilian Viane Silva *	9,0	10º
44	Silvana Pereira de Araújo *	8,0	11º
41	Maria Régia Rocha *	8,0	12º
9	Maria Carmirene da Silva Aires	20,00 (Reclassificado)	13º

\* Candidatos empatados para os quais foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 9 do edital inaugural.

Cadastrado



### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2018 - SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, Situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190, doravante denominada (o) **CONTRATANTE**, neste ato representado Secretário Municipal da Saúde - Interino por força do ato nº 160/2018, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, neste ato representado pela **SRA. REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº M8621792-SSP/MG e do CPF nº 034.281.936-44, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 026/2018 – SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.


Sobral – Ce, aos 16 de Março de 2018.

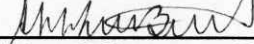
  
FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS  
CONTRATANTE

  
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP  
REGIANE BORGES SANTOS  
CPF: 034.281.936-44

REGIANE BORGES DOS SANTOS  
CPF nº 034.281.936-44  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.208.3F3-06

2.   
CPF: 525/658826-53

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.



ARRUDA, SOBRAL/CE. Contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Não Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para a 17ª medição. A Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Público no uso das suas atribuições, vem "Notificar a Contratada em face do descumprimento da CLÁUSULA QUARTA, que trata "DO PRAZO", referente às pendências: 1)Descumprimento do Cronograma da última medição (17ª medição); Alertamos, que conforme é citado na CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 "Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos deverão ser ANALISADOS E JULGADOS pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral." e no item 4.3 "Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual". Victor Melo Aragão - FISCAL DE OBRAS.

OBS: A FISCALIZAÇÃO INFORMA QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO OBRA NÃO CUMPRIU O PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DELA PARA O PERÍODO, ACARRETANDO ATRASO DE OBRA. CONTUDO, A FISCALIZAÇÃO RECOMENDA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO CONTRATO, APLIQUE AS SANÇÕES CONTRATUAIS CABÍVEIS.

PREVISTO NO CRONOGRAMA PARA A 17ª MEDIÇÃO		EXECUTADO NA 17ª MEDIÇÃO
SERVIÇO	VALOR	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 139.010,08	R\$ 2.014,64
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 12.130,82	R\$ -
PAREDES E PAINÉIS	R\$ 101.689,62	-R\$ 2.109,52
ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ -	R\$ -
VIDROS	R\$ -	R\$ -
COBERTURA	R\$ 183.837,95	R\$ 20.772,16
IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 8.295,06	R\$ -
REVESTIMENTOS	R\$ 109.324,81	R\$ -
PISOS	R\$ -	R\$ 22.124,27
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / GÁS / SPDA / INCÊNDIO / DRENAGEM	R\$ -	R\$ 231,77
INTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA	R\$ -	R\$ 1.452,80
PINTURAS GERAIS	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	R\$ -
ANFITHEATRO	R\$ -	R\$ -
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M)	R\$ -	R\$ 746,73
IMPLANTAÇÃO (SERVIÇOS NÃO PACTUADOS COM O FNDE)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 554.288,33</b>	<b>R\$ 45.232,85</b>

**PORTARIA Nº 005/2018 - SECOMP** - O SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos art. 26 e seguintes da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, bem assim nas disposições da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, especialmente as que tratam do cadastramento dos taxistas e da necessidade do equipamento de taxímetro nos veículos utilizados no sistema de transporte individual de passageiros no âmbito do Município de Sobral, modalidade táxi; CONSIDERANDO, inicialmente, que o serviço de transporte de passageiros por táxi constitui um serviço público, atualmente gerenciado pela SECOMP; CONSIDERANDO, ainda, que já se encontra em fase conclusiva o processo de cadastramento dos permissionários e implantação dos taxímetros; RESOLVE: Art. 1º. Fica estipulado o prazo do dia 22 a 28 de março de 2018 para que os permissionários que estejam em condição regular perante esta SECOMP (sob posse do Termo de Adesão e com taxímetro implantado e em pleno funcionamento) compareçam ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, localizado na Av. John Sanford, nº 2265, bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, das 08 às 12 horas, e apresentem seus veículos para vistoria de funcionamento dos respectivos taxímetros. Parágrafo Único. Na ocasião, a SECOMP fornecerá aos permissionários em condição de aprovados o Alvará de Permissão anual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 21 de março de 2018. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SAULO RAMOS PASSOS - Coordenador de Mobilidade SECOMP - TALES DIEGO DE MENEZES - Assessor Jurídico SECOMP.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PONTE & BRITO LTDA ME. OBJETO: apostilar o Contrato nº 023/2018-SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEGADENTAL. OBJETO: apostilar o Contrato nº 027/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luidy De Moraes Ladeira. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME. OBJETO: apostilar o Contrato nº 025/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kildery Faustino Advincula Moura. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. OBJETO: apostilar o Contrato nº 026/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Regiane Borges dos Santos. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: apostilar o Contrato nº 029/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Humberto Delio Donini. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.